



**ESTADO DE ALAGOAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARICONHA**  
**CNPJ Nº 35.634.435/0001-72**

LEI Nº 98-A/2003.

DISPÕE SOBRE A FIXAÇÃO DOS SUBSÍDIOS DO PREFEITO, VICE-PREFEITO E SECRETÁRIOS DO MUNICÍPIO DE PARICONHA, PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2004, E DÁ PROVIDÊNCIAS CORRELATAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARICONHA faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Em consonância com o Art. 23, inciso VI, da Constituição Estadual, e visado à contenção de despesas do Município, bem como com reajustes realizados para o exercício financeiro de 2004, fica fixado o subsídio do Prefeito do Município de Pariconha no valor mensal de R\$ 6.000,00 (seis mil reais).

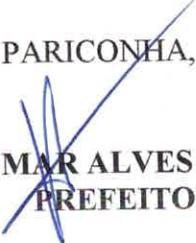
Art. 2º. Da mesma maneira fica fixado o subsídio mensal do Sr. Vice-Prefeito do Município de Pariconha, em R\$ 3.000,00 (três mil reais).

Art. 3º. Ficam ainda fixados, os subsídios dos Secretários Municipais de Pariconha no valor mensal de R\$ 800,00 (oitocentos reais).

Art. 4º. Conforme dispõe o § 4º, do Art. 39, da Constituição Federal, os subsídios dos vereadores de que trata o "CAPUT" deste artigo, serão compostos de uma parcela única, ficando vedado o acréscimo de qualquer gratificação, adicional, abono, prêmio, verba de representação ou outra espécie remuneratória.

Art. 5º. Os subsídios fixados nesta Lei passam a vigor somente a partir de 1º, de janeiro de 2004, ficando revogada a Lei Municipal nº 80/2002, de 08 de dezembro de 2002 e demais disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARICONHA, EM 29 DE DEZEMBRO DE 2003.

  
**VALDEMAR ALVES FEITOSA**  
**PREFEITO**

PUBLICADA E REGISTRADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DESTA PREFEITURA, AOS 29 (VINTE E NOVE) DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DE 2003 (DOIS MIL E TRÊS).

  
**NEUMA MARIA LIMA FEITOSA**  
**SECRETÁRIA MUN. DE ADM. E FINANÇAS**